



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1303, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

DECRETO Nº 36.063, de 30 de outubro de 2019. Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gisleine Paula da Silva, matrícula 51.441, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944449** e o código CRC **60A240A4**.

DECRETO N° 36.064, de 30 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alda Oliveira Alves de Sousa, matrícula 51.440, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944458** e o código CRC **D989DA77**.

DECRETO N° 36.065, de 30 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janice Carline Corrêa Rossi, matrícula 51.439, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944467** e o código CRC **51EBAFA2**.

DECRETO N° 36.066, de 30 de outubro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.2330	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.2.06	625	3.3.90	150.000,00
TOTAL							150.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.2330	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.2.06	624	4.4.90	150.000,00
TOTAL							150.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944594** e o código CRC **95786D37**.

DECRETO N° 36.067, de 30 de outubro de 2019.

Altera os itens 3 e 5 da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 34.731, de 10 de junho de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento

**Sustentável – “Conselho da Cidade” – Mandato
2019-2022.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para terminar o atual mandato, os seguintes membros, alterando os itens 3 e 5 da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 34.731, de 10 de junho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

b) ...

...

3) Charles Furghetti Machado

...

5) Jonathan Canfield Sniecikoski" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944720** e o código CRC **F967FBA8**.

DECRETO N° 36.068, de 30 de outubro de 2019.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 41, da Lei Complementar nº 266/2008 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, interinamente, no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em substituição, face às férias do servidor Carlos Eduardo da Cruz, a partir de 11 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2019, a seguinte servidora:

- Tatiane Müller Krelling, para o cargo de Gerente de Operações.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944757** e o código CRC **04B01507**.

DECRETO N° 36.069, de 30 de outubro de 2019.

Altera o Decreto nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, que estabelece critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no Município de Joinville, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao Art. 9º, do Decreto nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

§ 5º Nos casos que forem solicitadas adequações de ordem documental, urbanística, ambiental, entre outras, o presente prazo será suspenso em igual período ao concedido para adequação/solução da desconformidade, sendo retomado com o atendimento da exigência pelo interessado/representante legal."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 10, do Decreto 32.528, de 14 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 70% (setenta por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 Junho de 2007."

Art. 3º Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 11, do Decreto nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 (...)

Parágrafo Único. Quando o requerente não residir no imóvel objeto de regularização, ou possuir outro imóvel será classificado como REURB E."

Art. 4º Fica acrescido o inciso VII, VIII e IX a redação do § 2º, do Art. 15, do Decreto nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

§ 2º Deverão ser apresentados os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:

(...)

VII - Cópia do documento comprobatório do estado civil;

VIII- Cópia do comprovante de residência do imóvel a ser regularizado, ressalvado o caso do art. 5º, § 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

IX - Declaração de desistência de Reurb-S (Anexo VI), no caso de não apresentação da cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido, conforme inciso IV;"

Art. 5º Fica alterada a redação do § 3º , do Art. 15, do Decreto 32.528, de 14 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

§ 3º Verificada insuficiência ou inviabilidade de documentos que não permitam a classificação da modalidade de REURB, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para adequações, sob pena da classificação ser publicada na modalidade REURB-E, podendo o requerente solicitar nova avaliação mediante novo protocolo."

Art. 6º Fica alterada a redação do art. 16, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários, contendo todas as páginas rubricadas e assinado pelo profissional competente, na forma do Anexo II - "Formulário Socioeconômico" e do § 2º, do art. 15, do presente Decreto.

Art. 7º Fica alterada a redação do Art. 29, do Decreto 32.528, de 14 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 Após protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Secretaria de Habitação procederá:

I - o processamento do Requerimento de Regularização;

II - emissão de Parecer Urbanístico, com a verificação de atendimento aos aspectos urbanísticos inerentes à legislação em vigor;

III - classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção III, do Capítulo I;

IV- proceder com Análise Ambiental Preliminar e submeter ao órgão ambiental responsável para manifestação, quando for o caso;

V - a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo.

§ 1º O Parecer Urbanístico deverá ser conclusivo, atestando pela viabilidade ou não da regularização proposta:

I - Sendo inviável do ponto de vista urbanístico, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para adequações, sob pena de indeferimento do processo;

II - Sendo viável, o parecer urbanístico será encaminhado para iniciar a análise de classificação da modalidade de Reurb.

§ 2º A análise ambiental preliminar corresponde à avaliação dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados no processo de REURB, com a realização de vistorias técnicas, quando necessárias, atestando pela viabilidade ou não da regularização proposta:

I - Tratando-se de áreas públicas a análise ambiental preliminar precede a classificação da modalidade de REURB;

II - No procedimento de REURB deverão constar obrigatoriamente os estudos técnicos, quando constatado a existência do núcleo urbano informal em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, em atendimento ao artigo 11, parágrafo 2º, da Lei nº 13.465/2017, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei nº 12.651/2012;

III - Nos estudos necessários ao processo de REURB, observados a natureza, características e peculiaridades do núcleo urbano, deverá o requerente e/ou os profissionais, apresentar planos, programas, incluindo as medidas de controle ambiental e demais medidas mitigadoras, da qual constituem motivo determinante para o deferimento das ações, em atendimento ao artigo 35, inciso IX e X da Lei nº 13.465/2017;

IV - Em caso de desconformidades ou necessárias informações/documentos complementares, será concedido prazo de 90 (noventa) dias ao interessado/representante legal para adequações, sob pena de indeferimento do processo."

Art. 8º Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 39, do Decreto nº 32.528, de 14 de agosto de 2018,

passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

Parágrafo único. Serão verificadas pela Secretaria de Habitação eventuais desconformidades no material encaminhado em mídia digital, na forma do Decreto Municipal nº 16.171/2009 e Instrução Normativa 03/SEPLAN, que ensejará expediente externo com pedido de adequações, designando prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo."

Art. 9º Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 43, do Decreto nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 (...)

Parágrafo único. O(s) Interessado(s) e/ou os profissionais que subscrevem os estudos previstos na Lei nº 13.465/2017 serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais."

Art. 10º Fica acrescido o inciso VI a redação do Art. 45, do Decreto nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 (...)

VI - Declaração desistência Reurb-S"

Art. 11º Fica alterada a redação do Art. 46, do Decreto 32.528, de 14 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 (...)

Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tomar as providências necessárias à responsabilização dos causadores dos parcelamentos ilegais e/ou clandestino do solo;"

Art. 12º Fica acrescido o Art. 47 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 A operacionalização do programa REURB ficará a cargo da SEHAB que baixará as normas regulamentares para tal mister."

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944814** e o código CRC **3B357C73**.

DECRETO Nº 36.071, de 30 de outubro de 2019.

Altera o item 2, da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 33.699, de 06 de março de 2019, que nomeia membros, titulares e suplentes, para compor o COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o exercício 2019-2021.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 12, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e com o Decreto nº 28.468, de 24 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para completar o mandato em andamento, alterando o item 2, da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 33.699, de 06 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

b) ...

...

2. Suplente: Marcos Alexandre Polzin" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944904** e o código CRC **F9D4BF3D**.

DECRETO N° 36.070, de 30 de outubro de 2019.

Aprova o procedimento padrão, do exercício do Poder de Polícia Administrativa, frente a invasão e ocupação irregular em imóveis públicos municipais e em Áreas de Preservação Permanente - APPs no Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento padrão, do exercício do Poder de Polícia Administrativa, frente a invasão e ocupação irregular em imóveis públicos municipais e em Áreas de Preservação Permanente - APP no Município de Joinville, na forma do Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTO PADRÃO, DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, FRENTE A INVASÃO E OCUPAÇÃO IRREGULAR EM IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APPS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Institui e dispõe sobre o procedimento padrão, do exercício do Poder de Polícia Administrativo, a ser adotado em situação de invasão e ocupação irregular em imóveis públicos

municipais e em Áreas de Preservação Permanente - APP no Município de Joinville.

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação eficiente na preservação dos terrenos do Município e terrenos em Área de Preservação Permanente;

CONSIDERANDO o propósito de aperfeiçoar a integração dos esforços dos diversos órgãos municipais incumbidos da realização dessa tarefa;

CONSIDERANDO a importância da otimização das providências relativas às ordens judiciais atinentes à ocupação, posse ou domínio desses terrenos;

Fica estabelecido o seguinte procedimento, elaborado de comum acordo entre os órgãos municipais diretamente envolvidos:

Art. 1º A vigilância e a guarda dos terrenos municipais e terrenos em Área de Preservação Permanente – APP – são incumbência das respectivas secretarias dentro de seu âmbito de atuação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA (Setor de Fiscalização); Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT (através da Guarda Municipal de Joinville no caso de bens públicos municipais) e; Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (Setor de Patrimônio).

Parágrafo único. As Subprefeituras, a Secretaria de Assistência Social – SAS, a Secretaria de Habitação – SEHAB, a Secretaria de Governo – SEGOV e o Gabinete do Vice-prefeito - GVP, poderão ser acionados, nos casos que envolvam as suas competências.

Art. 2º Uma vez constatada a invasão ou ocupação irregular em imóveis municipais ou em Áreas de Preservação Permanente - APP, os órgãos competentes para cada situação, utilizando-se do poder de polícia administrativa, tomarão as providências imediatas para sua desocupação e para a demolição de eventuais edificações irregulares existentes, que, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, poderão ser implementadas pelos meios que se fizerem necessários e adequados, tais como:

I - retirada compulsória, mediante o uso moderado da força;

II - isolamento da área;

III - interdição;

IV - notificação para desocupação;

V - solicitação de auxílio de outras Secretarias e órgãos cuja intervenção se justifique, inclusive de outras forças de segurança pública.

Art. 3º Qualquer pessoa que tenha conhecimento, por qualquer meio, de eventual invasão ou ocupação de terreno municipal ou situado em Área de Preservação Permanente - APP, poderá comunicar imediatamente os órgãos responsáveis através dos números 153 (Guarda Municipal de Joinville) ou 156 (Ouvidoria Municipal).

Art. 4º Recebida a notícia de invasão ou ocupação irregular em imóveis municipais ou em Áreas de Preservação Permanente-APP, as Secretarias que alude o art. 1º deverão, em cooperação mútua, adotar as seguintes medidas:

I – Imóveis públicos municipais:

§ 1º Invasões ou ocupações em andamento:

a) Recebida a denúncia, a Guarda Municipal de Joinville deverá ser acionada para realizar o primeiro atendimento. Constatando tratar-se de invasão ou ocupação irregular em

imóveis municipais ou em Áreas de Preservação Permanente-APP, o que poderá se dar também mediante consulta à Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA (Setor de Patrimônio) e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, respectivamente, deverá a Guarda Municipal proceder com o primeiro contato com os ocupantes ou invasores, visando a desocupação.

b) Diante da recusa dos invasores em desocupar do imóvel, a guarnição da Guarda Municipal presente no local, com a cooperação da Subprefeitura da região do fato, procederá a retirada compulsória dos invasores, podendo utilizar-se do uso moderado da força, se necessário for.

c) Caberá a Subprefeitura acionada disponibilizar mão de obra e veículo adequado para o efetivo cumprimento da ação de desocupação.

d) Concomitantemente, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA (Setor de Fiscalização) deverá ser comunicada para, de imediato, deslocar um fiscal para lavratura dos Autos necessários e também determinar a paralisação e demolição da obra.

e) A Secretaria da Habitação - SEHAB deverá ser comunicada para verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais ofertados pelo Município.

f) A Secretaria de Assistência Social - SAS deverá ser comunicada, de imediato, para prestar atendimento especializado às famílias que restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais ofertados pelo Município.

§ 2º Invasões ou ocupações já concluídas e com construções concluídas:

a) Recebida a denúncia e constatando tratar-se de invasão ou ocupação irregular em imóveis municipais ou em Áreas de Preservação Permanente-APP, o que poderá se dar também mediante consulta à Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA (Setor de Patrimônio) e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, respectivamente, a Secretaria da Habitação - SEHAB deverá ser comunicada para averiguar a possibilidade de regularização fundiária.

b) Sendo impossível ou inviável a regularização fundiária, deverá a Secretaria da Habitação - SEHAB verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais ofertados pelo Município, bem como comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA (Setor de Fiscalização).

c) Após ser científica, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA (Setor de Fiscalização) deverá consultar o histórico da localidade e tomar as medidas administrativas orientativas e punitivas cabíveis.

d) Concomitantemente, a Secretaria de Assistência Social - SAS deverá ser comunicada para, de imediato, prestar atendimento especializado às famílias que eventualmente restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais ofertados pelo Município.

§ 3º Invasões ou ocupações em prédios públicos municipais:

a) Recebida a denúncia, a Guarda Municipal de Joinville deverá ser acionada para realizar o primeiro atendimento. Constatando tratar-se de ocupação irregular prédios públicos, o que poderá se dar também mediante consulta à Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA (Setor de Patrimônio), deverá a Guarda Municipal proceder com o primeiro contato com os ocupantes, visando a desocupação.

b) Diante da recusa dos invasores em desocupar do imóvel, a guarnição da

Guarda Municipal presente no local, com a cooperação da Subprefeitura da região do fato, procederá a retirada compulsória dos invasores, podendo utilizar-se do uso moderado da força, se necessário for.

c) Caberá a Subprefeitura açãoada disponibilizar mão de obra e veículo adequado para o efetivo cumprimento da ação de desocupação.

d) A Secretaria da Habitação - SEHAB deverá ser comunicada para verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais ofertados pelo Município.

e) A Secretaria de Assistência Social - SAS deverá ser comunicada para, de imediato, prestar atendimento especializado às famílias que restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os ocupantes a respeito dos programas sociais ofertados pelo Município;

f) A Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA deverá ser comunicada para promover o imediato cercamento ou avisar os meios necessários para evitar novas ocupações no imóvel alvo de ocupação.

II – Imóveis particulares localizados em Área de Preservação Permanente - APP:

§ 1º Invasões ou ocupações em andamento:

a) Recebida a denúncia, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA (Setor de Fiscalização) deverá ser comunicada para, de imediato, deslocar um fiscal para lavratura dos Autos necessários e também determinar a paralisação e demolição da obra.

b) Diante da recusa dos invasores em desocupar do imóvel, com a cooperação da Subprefeitura da região do fato a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA (Setor de Fiscalização), procederá a retirada compulsória dos invasores, podendo utilizar-se da força policial, se necessário for.

c) Caberá a Subprefeitura açãoada disponibilizar mão de obra e veículo adequado para o efetivo cumprimento da ação de desocupação e demolição, se houver.

e) Concomitantemente, a Secretaria da Habitação – SEHAB deverá ser comunicada para verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais ofertados pelo Município.

f) A Secretaria de Assistência Social - SAS deverá ser comunicada para, de imediato, prestar atendimento especializado às famílias que restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais ofertados pelo Município.

§ 2º Invasões ou ocupações já concluídas e com construções concluídas:

a) A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA (Setor de Fiscalização) deverá consultar o histórico da localidade e tomar as medidas administrativas orientativas e punitivas cabíveis.

b) Havendo manifestação de desocupação voluntária, a Secretaria da Habitação – SEHAB deverá ser comunicada para verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais ofertados pelo Município. Igualmente deverá ser comunicada a Secretaria de Assistência Social - SAS para prestar atendimento especializado às famílias que restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais ofertados pelo Município.

Art. 5º Deverá ser dado amplo conhecimento do presente procedimento aos servidores dos órgãos envolvidos, podendo ser realizados treinamentos específicos de pessoal, a critério de cada órgão e de acordo com as necessidades verificadas.

Art. 6º O presente procedimento deverá ser observado a partir da entrada em vigor do Decreto que o aprovar.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944979** e o código CRC **28BD3E4C**.

DECRETO N° 36.062, de 30 de outubro de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a HENRIQUE LEITE, matrícula n. 12.852, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano do Ensino Fundamental - Matemática, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4940081** e o código CRC **48104C0C**.

DECRETO Nº 36.034, de 29 de outubro de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a JOÃO CELINO VEIGA, matrícula n.13.741, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935090** e o código CRC **9A804C26**.

DECRETO N° 36.033, de 29 de outubro de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a UBIRATAM PEREIRA DE MIRANDA, matrícula n. 24.401, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 02 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2019, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4934898** e o código CRC **B01E5F23**.

DECRETO N° 36.061, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia de Oliveira Krapp, matrícula 51.438, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4936770** e o código CRC **1B649096**.

DECRETO N° 36.060, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Tomaz Alves, matrícula 51.424, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4936506** e o código CRC **5B9FCA42**.

DECRETO N° 36.059, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Cristina da Silva, matrícula 51.425, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4936354** e o código CRC **BCD398DC**.

DECRETO Nº 36.058, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Viviane Roberta dos Santos Camilo, matrícula 51.426, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4936350** e o código CRC **F30D9301**.

DECRETO Nº 36.057, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marina Tromm, matrícula 51.432, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4936346** e o código CRC **9BCB94CB**.

DECRETO N° 36.056, de 29 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lidiane Honorato dos Santos, matrícula 51.433, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4936344** e o código CRC **46E869A3**.

DECRETO N° 36.055, de 29 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Geisa Ribeiro Martins, matrícula 51.434, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935986** e o código CRC **88B00579**.

DECRETO Nº 36.054, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lidiane dos Santos Lima Furtado, matrícula 51.427, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935979** e o código CRC **57726978**.

DECRETO N° 36.053, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 25 de novembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Engel Sacht, matrícula 51.431, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935977** e o código CRC **2AE2214A**.

DECRETO Nº 36.052, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jaqueline Bastos Pereira Costa, matrícula 51.435, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935973** e o código CRC **4CB17F32**.

DECRETO N° 36.051, de 29 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosane Aparecida Cordeiro Alves Silva, matrícula 51.437, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935971** e o código CRC **769F915A**.

DECRETO N° 36.050, de 29 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 6 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Hortência Maria de Liz Raduszewski, matrícula 51.436, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935969** e o código CRC **D589B72A**.

DECRETO N° 36.049, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 6 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vânia Silva Sousa, matrícula 51.430, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935963** e o código CRC **69C8DADF**.

DECRETO Nº 36.048, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Antônio Carlos dos Reis Ramos, matrícula 51.429, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935959** e o código CRC **A60B5F5A**.

DECRETO Nº 36.047, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 4 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Larissa Talita Venancio, matrícula 94.177, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935954** e o código CRC **A3021081**.

DECRETO N° 36.046, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Olga Steidel Pereira, matrícula 51.424, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935947** e o código CRC **BC992130**.

DECRETO N° 36.045, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Aysha Mariana Araujo Carvalho, matrícula 51.416, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935945** e o código CRC **DC609E0D**.

DECRETO N° 36.044, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dulcineia Luiza Schaldag Keska, matrícula 51.428, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935181** e o código CRC **454E5D5F**.

DECRETO N° 36.043, de 29 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADmite, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bárbara de Oliveira Arnaud, matrícula 51.417, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935176** e o código CRC **E94BB664**.

DECRETO N° 36.042, de 29 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriane Coutinho, matrícula 51.418, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935172** e o código CRC **2E1999AB**.

DECRETO N° 36.041, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andreia Terezinha Farias Hoffmann, matrícula 51.419, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935170** e o código CRC **B4EED38A**.

DECRETO N° 36.040, de 29 de outubro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andréa da Silva, matrícula 51.420, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935166** e o código CRC **4ECF2B95**.

DECRETO N° 36.039, de 29 de outubro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Janeide Winter Voss, matrícula 51.421, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935164** e o código CRC **7E823208**.

DECRETO Nº 36.038, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Franciele de Oliveira, matrícula 51.422, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935161** e o código CRC **3BBEF3FA**.

DECRETO N° 36.037, de 29 de outubro de 2019.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eva Cristina de Oliveira Cruz, matrícula 51.423, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935157** e o código CRC **67E00C3C**.

DECRETO N° 36.036, de 29 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 4 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Inês Lins de Almeida de Souza, matrícula 51.411, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935155** e o código CRC **9BC63CE2**.

DECRETO N° 36.035, de 29 de outubro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 5 de novembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanderleia Stipp, matrícula 51.415, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935122** e o código CRC **EB4D194C**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTRARIA N° 1084/2019 - SED.GAB**

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor José Motta Pires.

A Secretaria de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Zenaide de Souza Nazario - Matrícula 25296, Mágali Perla Borges - Matrícula 20852 e Fabiane Patrícia Kasprowicz dos Santos - Matrícula 18220, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor José Motta Pires.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4934987** e o código CRC **3188E576**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 1083/2019 - SED.GAB

Joinville, 29 de outubro de 2019.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Adriana Arndt Maia, matrícula 36422 e Edna Grasiele Graf, matrícula 27926, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Simone Kruger, matrícula 36480 e Maira Carla Cecatti, matrícula 23888, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Regiane Arndt Krucheldorf**, matrícula **27844**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4934385** e o código CRC **E00F5AB3**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 1082/2019 - SED.GAB

Joinville, 29 de outubro de 2019.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Emanuela Ludovino Bento**, matrícula **41968** e **Anelise Pereira**, matrícula **28358**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Viviane Hreisemnou Ribeiro**, matrícula **36084** e **Luciane Lukasinski Gums**, matrícula **14062**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Alessandra Luiza Weber Vicente**, matrícula **49725**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4934292** e o código CRC **7DE44E71**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 1081/2019 - SED.GAB

Joinville, 29 de outubro de 2019.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Gilmara de Lima Schwalbe, matrícula 44108, e Alexandra Edineia Batista Schirmer, matrícula 28222, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Marinete Moreira, matrícula 46592, e Bernadete Leandra Ferreira Radke, matrícula 28580, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Silvana Cordeiro Fagundes**, matrícula **49044**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4934203** e o código CRC **C2A34549**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1075/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 144/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa G.C Araujo Móveis de Aço.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 144/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa G.C Araujo Móveis de Aço, cujo objeto é a aquisição de armários roupeiro de aço para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Gercino Fagundes dos Reis Filho – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4924425** e o código CRC **84FBFE97**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1076/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 212/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 212/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 6 (seis) quadras cobertas e 1 (um) ginásio em unidades escolares do Município.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Rover Perfeito Matias;
- c) Esmael Antonio Antonello;
- d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Gisele Cristine da Silva;
- b) Andressa de Mello Kaled Rangel;
- c) Eloisa Helena Garcia.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da

operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria n.º 596/2019 – SED.GAB, de 06/06/2019.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de outubro de 2019

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933445** e o código CRC **0E5CB13C**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 1077/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 090/2019.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 090/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de sólidos geométricos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Deisemara Sebold – Titular

Gabriel Ponzetto – Titular

Solange da Veiga da Maia – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Solange de Souza Seger – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de outubro de 2019

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933631** e o código CRC **6CC06B59**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 1078/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 199/2019.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 199/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico para as aulas de Geografia para as unidades escolares, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Deisemara Sebold – Titular
 Gabriel Ponzetto – Titular
 Solange da Veiga da Maia – Titular
 Caroline Michele Brunken – Suplente
 Solange de Souza Seger – Suplente
 Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de outubro de 2019

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933710** e o código CRC **41A634BC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1079/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 221/2019.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 221/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de plintos piramidal para aulas de Educação Física, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Deisemara Sebold – Titular

Gabriel Ponzetto – Titular

Solange da Veiga da Maia – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933774** e o código CRC **07CECDAD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1080/2019 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 548/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Kripton Indústria e Comércio Eireli.

A Secretaria de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 548/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Kripton Indústria e Comércio Eireli, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas de futsal com guizo e bumbolês) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Administrativo:

Solange da Veiga da Maia – Titular

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de outubro de 2019

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933825** e o código CRC **7856682D**.

PORTRARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTRARIA SAMA Nº 169/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei

Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Dispensa de Licitação nº 3822935 - Compra Direta 8**, firmada entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**, e a empresa **Copal Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.900.713/0001-76, que tem por objeto a **aquisição de Frango e Mortadela para atender as necessidades alimentares e nutricionais dos animais tutelados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**.

Fiscais:

Fernando Wendhausen Rothbarth - matrícula- 48.897 - Titular

Fernanda Haritsch - matrícula 49.535 - Titular

Juliana Lima dos Santos - matrícula 50.328 - Titular

Alceu José Athaíde Junior - matrícula 48.996 - Suplente

Alexsandro Quadros Sebastião - matrícula 48521 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alcada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4930748** e o código CRC **D29C644C**.

PORTRARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTRARIA GABP N° 076/2019 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 023/2019

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a Comissão de Fiscalização do processo licitatório de Dispensa

de Licitação nº 023/2019, realizado entre o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e a empresa **Natular Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.191.412/0001-07, destinado a aquisição de purificadores de água refrigerados e refis, a serem utilizados pelos servidores e visitantes desta Autarquia.

A comissão fica assim constituída:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- José Leomar Gonçalves, matrícula 395
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2º – Aos fiscais do processo licitatório compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de licitação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de dispensa, assim como o termo de referência, notas de empenho, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de dispensa e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o termo firmado e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do termo de dispensa.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do termo.

Joinville, 29 de outubro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Irinea da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 06:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4931954** e o código CRC **4171F0FA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **564/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Andreia Margarete de Franca**, matrícula **69900** e **Isabel Cristine Rodrigues Westrup**, matrícula **79999**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Renilda Pockszevnicki Ramos**, matrícula **83599** e **Deise Gisele de Abreu Cardoso**, matrícula **63055**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Klaus Edgard Wuttke**, matrícula **89244**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4937752** e o código CRC **B7EAA038**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA N° 223/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.082317-6, em face da empresa SPX Serviços por Imagem Ltda (CNPJ nº 09.158.640/0001-07), para apurar eventual reconhecimento de dívida referente a procedimentos realizados sem cobertura contratual, de 20 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4882122 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 23/10/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.082317-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4914061** e o código CRC **C88DC3D6**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA n°. 206/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 33/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 033/2019, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Panificadora e Mercearia Helena Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 062/2018.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

Titular: Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira – Matrícula: 24.520

Titular: Joana Faria de Camargo – Matrícula: 41.789

Suplente: Luciane Piai – Matrícula: 22.585

Suplente: Kátia Fernandes de Oliveira – Matrícula: 23.110

Suplente: Rogério Gonçalves – Matrícula: 23.544

Suplente: Aline Patrícia Schuchardt – Matrícula: 40.374

Suplente: Natacha Madeira de Oliveira Santhiago – Matrícula: 44.791

Suplente: Sylvia de Pol Poniwas – Matricula 37.401

Suplente: Luciana Cabral – Matrícula 24.090

Suplente: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 116/2019, publicada em 05/07/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933369** e o código CRC **0BA239B8**.

PORATARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORATARIA nº. 207/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 513/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 513/2019, firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 103/2019.

Titular: Nadia Mascarello – Matricula: 47.629

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

1º Suplente: Valnei Rogério Bérgamo – Matrícula: 20.047

2º Suplente: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933810** e o código CRC **532F7F9F**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA nº. 208/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 437/2015

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 437/2015, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Anderson Costa e a Sra. Mislene Michels, cujo objeto é a contratação de um imóvel situado à Rua João Luiz de Miranda Coutinho, nº 845, Bairro Paranaguamirim - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 502,28 m² (Quinhentos e dois vírgula vinte e oito metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 599,20 m² (Quinhentos e noventa e nove vírgula vinte metros quadrados), matriculado sob o nº 21.246, no livro 2/Registro Geral, na 3º Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.11.23.21.7012.0000, na forma de Dispensa de Licitação nº276/2015.

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Gislayne Maia de Lima – Matrícula: 39.466

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula: 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; nº 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal

apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 148/2018, publicada em 15/08/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933978** e o código CRC **4E0A0C36**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA N° 17/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos da Área de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, bem como a Portaria Conjunta nº 07/2019/SMS/HMSJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade da Área de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Fiscal:

a) Tarcísio Tomazoni Junior, Matrícula 77.355.

II - Suplente:

a) Jaques Cohen, Matrícula 47.017; e

b) Cristiane Aparecida Villela, Matrícula: 93.455.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Cristiane Aparecida Villela, Matrícula: 93.455;

II - Jackson Rodrigues, Matrícula 93.188;

III - Jaques Cohen, Matrícula 47.017;

IV - Otacilio Dantas da Silva, Matricula 93.244;

V - Tiago Tamanini Pereira, Matrícula 51.272; e

VI - Vanessa Regina Tavares de Sousa, Matrícula 94.144.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 15/2019/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4919992** e o código CRC **DF083615**.

PORTRARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTRARIA Nº 229/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Mayra Helena Kock, Matrícula 48.998, CNH

00936909559, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4929862** e o código CRC **B3F0C079**.

PORTRARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTRARIA SAMA N° 170/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Sub-rogação parcial do **Termo de Contrato n.º 298/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI nas unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Fiscais:

Rafael Lanza, matrícula nº 44267 - Efetivo;

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula nº 28146 - Efetivo;

Adriano Henrique Schwoelk, matrícula nº 38852 - Efetivo;
 Alessandra Skrypec, matrícula nº 49165 - Suplente;
 Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48324 - Suplente; e
 Felipe Hardt, matrícula nº 35787 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento;
- XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 146/2019, publicada em 23/09/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1276.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**,
Secretário (a), em 30/10/2019, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4937971** e o código CRC **EDD7755F**.

PORATARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORATARIA 224/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão Fiscalizadora do Termo de Contrato nº 555/2019 firmada entre o Município de Joinville e a empresa Solaris Teleinformática Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e a ampliação da rede lógica do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante e Técnico:

Edson Emanoel Antoniassi Lopes - Titular

Felipe de Lima- Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santo - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4937016** e o código CRC **8657174E**.

PORTRARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 299/2019

Nomeia membros brigadistas voluntários para compor a Brigada de Incêndio da Câmara de Vereadores de Joinville.

Cláudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC,

Resolve:

Art. 1º - Nomear como brigadistas voluntários os servidores abaixo para constituírem a Brigada de Incêndio da Câmara de Vereadores de Joinville, com a finalidade de seguir a Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC, especialmente o previsto no art. 3º:

Nion Maron – Engenheiro Civil

Allyson Thiago Pereira – Secretário Legislativo

Débora da Cunha Kirst Meyer – Secretário Legislativo

João Batista Souza – Chefe da Divisão de Suporte Tecnológico e Operacional a Radiodifusão

Jonas Rossweiller – Assessor Especial

Luiz Eugenio Gerent – Coordenador do Programa Institucional da Qualidade

Mateus Scotti Ossemer – Chefe da Divisão de Suporte Legislativo

Muriel Rosa Arins Soares – Assessor Parlamentar de Apoio Operacional

Paulo Gremaschi Fiorotto – Oficial de Gabinete

Art. 2º - O servidor Nion Maron será o Chefe da Brigada de Incêndio.

Art. 3º - Os brigadistas voluntários deverão atuar na Câmara de Vereadores de Joinville, nas seguintes situações:

I - Combater o princípio de incêndio com os dispositivos da edificação;

II - Orientar e auxiliar no abandono da edificação;

III - Orientar a evacuação do imóvel quando em caso de incêndio e/ou sempre em que houver o acionamento do alarme de incêndio;

IV - Participar dos exercícios simulados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944857** e o código CRC **B42B0501**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 298/2019

Homologa Progressões

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 014/2019,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de outubro de 2019, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Gabriela Cristina Carvalho Gonçalves dos Santos, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Milena Bruns, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944888** e o código CRC **1D16B742**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 296/2019

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
39/2019	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persiana para o estúdio da rádio da Câmara de Vereadores de Joinville.	Rinaldo Amaral Felipe Faria	Carlos Henrique Braga

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944980** e o código CRC **D434603E**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 4929341/2019 - SES.UVI

Joinville, 29 de outubro de 2019.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Maria Carolina Kopp ME, CNPJ 17.353.920/0001-96, situado a rua Santos Dumont, 935 - Edif. Neogrid - 1º andar - Santo Antônio - Joinville/SC, da penalidade de 05 (cinco) UPM's referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2230 de 19/09/2019, Processo Administrativo Sanitário nº 2890.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali**,
Gerente, em 30/10/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4929341** e o código CRC **0DAA68BC**.

EXTRATO SEI N° 4941554/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para servidores e conselheiros do Ipreville para participação no 7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais – ABIPEM que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 na cidade de Belém/PA.

REFERENTE: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinqüenta reais).

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4941554** e o código CRC **3BF89786**.

EXTRATO SEI N° 4939615/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4939539/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 116/2017 (SEI n.º 19.0.086143-4).

Autuado (a): Valmor João da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 313.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 20 (vinte) UPM's**, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no artigo 137 da LC nº 29/96 e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4939615** e o código CRC **B531757E**.

EXTRATO SEI Nº 4941540/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4941493/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 111/2017 (SEI n.º 19.0.085965-0).

Autuado (a): OLEGÁRIO PARTICIPAÇÕES EIRELI.

Auto de Infração Ambiental n.º 406.

DECIDO pela **CONVERSÃO** da **penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista o autuado ser primário.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4941540** e o código CRC **EE642501**.

EXTRATO SEI N° 4938446/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4938384/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 131/2017 (SEI n.º 19.0.086181-7).

Autuado (a): ORIDES MARQUES.

Auto de Infração Ambiental n.º 410.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**,
Coordenador (a), em 30/10/2019, às 13:14, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4938446** e o
 código CRC **5AE4491B**.

EXTRATO SEI N° 4944362/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Município de Joinville **Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 046/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, a
 Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS.

Objeto: a) Acrescentar R\$ 1.853,19 (um mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e
 dezenove centavos) por parcela, passando para R\$ 58.353,06 (cinquenta e oito mil, trezentos
 cinqüenta e três reais e seis centavos) o valor a ser repassado mensalmente a partir de setembro de
 2019, de acordo com o cronograma de desembolso. b) A finalidade do Termo Aditivo é de reajustar
 os valores acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao
 Consumidor, corrigidos em 3,28% de acordo com o INPC, mês de referência agosto/2019,
 obedecendo ao estabelecido na Cláusula Décima – Da Alteração, do Termo de Colaboração nº
 046/2018/PMJ.

Valor: R\$ 22.238,28 (vinte e dois ml, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito
 centavos)

Data de assinatura: Joinville, 30 de outubro de 2019.

Vigência: a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do
 Município.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/FMAS, e, Francisco
 Carlos Bach, pela ADIPROS.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**,
Gerente, em 30/10/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº
 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
 Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944362** e o
 código CRC **A66D42C0**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato
 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
 EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	252	R\$ 4,4600	R\$ 1.123,9200

Marca: Corr
Fabricante: Corr
Modelo / Versão: Corr

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TUBO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT 5648. DE 32 MM X 6,0 METROS"



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/10/2019, às 15:39,
 conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4943066** e o
 código CRC **30FA3C06**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	1326	R\$ 78,0000	R\$ 103.428,0000

Marca: AMANCO
Fabricante: MEXICHEM BRASIL
Modelo / Versão: TUBO PVC-O PN12,5 DN 250 NBR 15750/NTS320
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC-O PN12,5 DN 250 NBR 15750/NTS320



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira**

Filho, Diretor(a) Administrativo(a), em 30/10/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942897** e o código CRC **3EBF2E23**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ITACA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	216	R\$ 113,2500	R\$ 24.462,0000
Marca: Apolo Fabricante: Apolo Modelo / Versão: CG9.1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, AÇO GALVANIZADO, DN 4"					
15	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	10	R\$ 61,8700	R\$ 618,7000
Marca: Krona Fabricante: Krona Modelo / Versão: 414 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 90° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DREF. 110 MM					



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira**

Filho, Diretor(a) Administrativo(a), em 29/10/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,

Diretor (a) Presidente, em 30/10/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933040** e o código CRC **4F631C94**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	438	R\$ 120,0000	R\$ 52.560,0000
Marca: MULTILIT					
Fabricante: MULTILIT					
Modelo / Versão: MULTILIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7665, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, SUBMETIDO À PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA, BARRA DE 6 METROS. DN 250.					

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira**



Filho, Diretor(a) Administrativo(a), em 29/10/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933097** e o código CRC **2CFBB370**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4940105/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2988/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Lixeiras, Contentores e Carros para Transportes de Resíduos para utilização no Hospital Municipal São José, assinada em 24/10/2019, no valor de R\$ 1.075,00 (um mil setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4940105** e o código CRC **855957DB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4929203/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1501/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 801/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. assinada em 24/10/2019, no valor de R\$ 481,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4929203** e o código CRC **ABAC315F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4928970/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1502/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada NDS Distribuidora de Medicamento Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 869/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ:

03.222.337/0001-31 assinada em 24/10/2019, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4928970** e o código CRC **00A386BC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4945010/2019 - SEGOV.UAD

Número: 762/2019

Empenho: 1243/2019

Ata de Registro de Preços: 03/2019

Detentora: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (30 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

Data: 25/10/2019

Valor da autorização: R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945010** e o código CRC **B9BF5302**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4945558/2019 - SEGOV.UAD

Número: 762/2019

Empenho: 1243/2019

Ata de Registro de Preços: 03/2019

Detentora: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (30 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

Data: 25/10/2019

Valor da autorização: R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945558** e o código CRC **F6697863**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4933432/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **554/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Thalles Vieira e a empresa **A1MC Projetos Ltda**, representada pelo Sr. Anderson Alex Santos, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na área de geotecnia, a serem realizados no município de Joinville, mais precisamente na área de projeto da ponte sobre o Rio Cachoeira, que fará a ligação da Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, Bairro Bucarein, com a Rua Aubé, Bairro do Boa Vista, assinado em 29/10/2019, com a vigência de 05 (cinco) meses, no valor de R\$115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933432** e o código CRC **18FB0494**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4933165/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **551/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Thalles Vieira e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, representada pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Av. Almirante Jaceguay, Rua Bem-Te-Vi, Rua Caratinga, Rua Codornas, Rua das Cabelereiras, Rua das Domésticas, Rua Das Rendeiras, Rua Guilherme, Rua Inambú, Rua Leopoldo Ackermann, Rua Walmor Harger e Rua Willy A. Jacob, assinado em 29/10/2019, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$2.447.052,50 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933165** e o código CRC **DB699595**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4915939/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **568/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Consórcio Pró-Educação**, representada pelo Sr. Valdemar Abila, que versa a sobre **aquisição de materiais escolares**, assinado em **24/10/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.653.060,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4915939** e o código CRC **7CB68AC7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4919777/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 211/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ELETRONEMA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2019

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

VALOR: R\$ 21.980,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/10/2019, às 00:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4919777** e o código CRC **162438FB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4941925/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 219/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS DA MARCA SULZER

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2019

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: R\$ 43.267,17



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/10/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4941925** e o código CRC **A6F0F71D**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 4931746/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº. 024/2019, destinada a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, para execução do Projeto de Infraestrutura de eletrocalhas para o Sistema de Cabeamento Estruturado, junto a nova sede desta Autarquia.

Fornecedor: Luzville Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.516.659/0001-20, valor total: R\$ 7.238,44 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Irinea da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 06:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4931746** e o código CRC **708BA437**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 4938633/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **346/2019**, destinada a aquisição de vale-transporte para alunos contemplados pelo PRONATEC. **Fornecedor:** Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda. **Valor Total:** R\$ 21.811,50. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 4919562, de 25 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4938633** e o código CRC **F403D0E7**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 4938931/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **345/2019**, destinada a aquisição de vales-transporte para alunos contemplados pelo PRONATEC. **Fornecedor:** Gidion Transporte e Turismo Ltda. **Valor Total:** R\$ 21.811,50. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 4918547, de 25 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4938931** e o código CRC **FD46DC44**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4918674/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 043/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. **Thalles Vieira**, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, representada pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Tamandaré, Rua Araranguá, Rua Benjamin Constant, Rua Dona Francisca, Rua Germano Stein, Rua Itaiópolis, Rua Jaraguá, Rua Otto Boehm, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Presidente Costa e Silva e Rua Quintino Bocaiúva. O Município adita o contrato **suspendendo-o** por 04 (quatro) meses. Justifica-se considerando que a requalificação das ruas que são objeto do presente Termo de Contrato estão, aproximadamente, 95,30% concluídas. Porém a Companhia Águas de Joinville, quando informada dos serviços de requalificação asfáltica da Rua Otto Boehm, informou sobre a existência de obra de ampliação da rede de água/esgoto prevista para a mesma. Sendo assim, a Secretaria de Infraestrutura aguarda a conclusão dessa obra para liberar a empresa contratada para a execução da requalificação asfáltica da Rua Otto Boehm. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4792217 - SEINFRA.UNP e nº 4832478 - SEINFRA.UGC.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**,
Diretor (a) Executivo (a), em 29/10/2019, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,
Secretário (a), em 30/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4918674** e o
 código CRC **0A2C3BFA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4928018/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2014, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa **Mani Som e Luz Ltda EPP**, representada pelo Sr. Edilson Kamradt, que versa sobre a prestação de serviços técnicos para o Teatro Juarez Machado - TJM. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 01/01/2020. Justifica-se pois, considerando que não houve avanço do processo licitatório iniciado (SEI nº 18.0.129343-8), um novo processo de contratação foi iniciado pela Secretaria com a numeração 19.0.116520-2. Outro motivo que torna imprescindível a prorrogação do presente Contrato é que o mesmo dispõe sobre serviços contínuos indispensáveis para a realização dos eventos que acontecem no Teatro Juarez Machado, espaço este que apresenta uma extensa agenda já programada e que, sem os serviços, tais atividades executadas pelo técnico ficarão seriamente comprometidas na realização dos eventos. Em conformidade com o memorando SEI nº 4716006 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4928018** e o código CRC **020D6C98**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4929694/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 507/2018, celebrado entre o Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Botolotto, e a empresa **Kandir Transportes e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Hess, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado nas áreas de abrangência do Município de Joinville. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período acumulado de setembro/2018 à agosto/2019, em 4,9636% (quatro inteiros e nove mil, seiscentos e trinta e seis décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 368.816,49 (trezentos

e sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 387.133,91 (trezentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e noventa e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4612540, com a anuência da Subprefeitura da Região Leste através dos memorandos nº 4612650 e 4772320, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.178,35 (um mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal emitida em 07/10/2019, conforme Informação SEI nº 4843113.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4929694** e o código CRC **B00C177D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4931882/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **490/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula, e a empresa **Los Borges Transportes e Terraplenagem Ltda**, representada pelo Sr. Henrique Manoel Borges Filho, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 12/02/2021 e 25/01/2021, respectivamente. Justifica-se considerando o objetivo de dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade pela Subprefeitura, sendo que o equipamento contratado desenvolve inúmeras atividades, entre elas, carregamento materiais diversos. Resta claro que os serviços executados por este equipamento impactam diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos joinvilenses, ou seja, atende o interesse público. Em conformidade com o memorando SEI nº 4867409 - SPP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4931882** e o código CRC **DFCE7606**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4930778/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº**412/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e a **Secretaria de Saúde** através do **Fundo Municipal de Saúde**, representada pelos Srs. Cinthia Friedrich e Jean Rodrigues da Silva ,e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda** , representada pelos Srs. Vilmar Harger e Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre **fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos servidores da Secretaria de Saúde de Joinville**. O Município **revisa** os valores unitários do contrato, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do **Decreto Municipal nº 35.574/2019**, de 29 de agosto de 2019, em conformidade com os memorandos SEI nº 4670664, SEI nº 4828846 e SEI nº 4902584.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4930778** e o código CRC **75C6EE31**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4923570/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 167/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TELESAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE ITEM NÃO PREVISTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO N° 026/2019

VALOR: R\$ 43.875,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/10/2019, às 00:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4923570** e o código CRC **1E8E47BB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4943185/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 178/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

OBJETO: ACRÉSCIMO DE ITEM NÃO PREVISTO INICIALMENTE NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, O QUAL CORRESPONDENTE A 17,3045%

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2019

VALOR: R\$ 25.526,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/10/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4943185** e o código CRC **A1CA5CD6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4937749/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE COLOMBO CORRÊA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4937749** e o código CRC **D2F163F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4938148/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEILA DAYANE DINIZ ALVES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4938148** e o código CRC **E4DC16B9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4938380/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA LOPES RIBEIRO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4938380** e o código CRC **76636FCF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4941474/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDNA POLANCZYK** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental**

Língua Portuguesa, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4941474** e o código CRC **7B5E0125**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4941806/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA MAURI CORRÊA ASPAHAN BRANDÃO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4941806** e o código CRC **4E6C101C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4942011/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA RICARDO VANUZZI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942011** e o código CRC **7D2DBDD0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4942264/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA PATRÍCIA RIBEIRO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942264** e o código CRC **20E0F9D2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4942496/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE MARIA RUMOR** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942496** e o código CRC **895D409D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4942676/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANA ALVES DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942676** e o código CRC **AD97FFC6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4942944/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANA CARLA SOUZA DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 31/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4942944** e o código CRC **E196580B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4930042/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 053/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital**

Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, quais sejam: Infinity Medicamentos Eireli Epp, ITENS 2 e 3 - Cota principal e valor total de R\$ 2.546.359,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4930042** e o código CRC **D675D682**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4933225/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 053/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, quais sejam: A.V. Comércio Atacadista Eireli, ITEM 7 - Cota reservada e valor total de R\$ 19.175,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933225** e o código CRC **C1B6B3AE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4935117/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 052/2019**,

resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Descartáveis (copos, talheres, marmitas, etc) e Dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, qual seja: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, item 2 - R\$ 39.725,00, item 6 - R\$ 6.220,00, item 7 - R\$ 3.960,00, item 8 - R\$ 12.150,00, item 9 - R\$ 72.000,00, item 16 - R\$ 2.755,00, item 18 - R\$ 56.250,00, item 19 - R\$ 70.800,00, item 20 - R\$ 23.400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935117** e o código CRC **26C17438**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4935118/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 052/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Descartáveis (copos, talheres, marmitas, etc) e Dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, qual seja: FERNANDO DE AVIZ EPP, item 10 - R\$ 71.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935118** e o código CRC **F1F5CCD6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4939771/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 125/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, quais sejam: Comercial Vanguardeira Eireli Me: ITEM 1 - R\$ 1.692,00. ITEM 42 - R\$ 80,64. ITEM 46 - R\$ 745,00. ITEM 60 - R\$ 141,96. ITEM 74 - R\$ 79,92. ITEM 81 - R\$ 312,00. ITEM 82 - R\$ 1.420,00. ITEM 102 - R\$ 218,01. ITEM 104 - R\$ 4.198,50. ITEM 152 - R\$ 324,50. ITEM 169 - R\$ 1.256,10.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4939771** e o código CRC **42FA2F15**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4939023/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 125/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, quais sejam: Apoio Materiais de Construção Ltda Epp: ITEM 2 - R\$ 228,00. ITEM 3 - R\$ 1.738,00. ITEM 21 - R\$ 4.204,00. ITEM 27 - R\$ 4.498,00. ITEM 28 - R\$ 6.183,00. ITEM 31 - R\$ 4.458,00. ITEM 41 - R\$ 113,00. ITEM 43 - R\$ 130,00. ITEM 44 - R\$ 100,00. ITEM 45 - R\$ 1.950,00. ITEM 50 - R\$ 219,25. ITEM 51 - R\$ 259,40. ITEM 52 - R\$ 6.756,00. ITEM 53 - R\$ 2.890,20. ITEM 54 - R\$ 2.608,74. ITEM 56 - R\$ 2.565,40. ITEM 62 - R\$ 183,00. ITEM 83 - R\$ 1.236,96. ITEM 86 - R\$ 1.474,60. ITEM 91 - R\$ 1.432,00. ITEM 92 - R\$ 11.499,00. ITEM 98 - R\$ 1.640,00. ITEM 99 - R\$ 1.462,00. ITEM 101 - R\$ 1.554,96. ITEM 124 - R\$ 155,00. ITEM 138 - R\$ 7,00. ITEM 166 - R\$ 3.499,80.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4939023** e o código CRC **167DD7EC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4938324/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 149/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde, contemplados pela Tabela SIGTAP SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral, Exames Diagnósticos e Neurocirurgia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: BR MEDICAL LTDA, Lote 24, R\$ 25.374,00; Lote 25, R\$ 50.748,00; Lote 26, R\$ 25.374,00; Lote 27, R\$ 157.506,00. Lote 28, 26.251,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4938324** e o código CRC **BE1FDFE1**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4933279/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 125/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para alvenaria para o Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades,

termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, quais sejam: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda: ITEM 5 - R\$ 577,60. ITEM 6 - R\$ 229,20. ITEM 7 - R\$ 410,70. ITEM 8 - R\$ 1.225,00. ITEM 9 - R\$ 82,56. ITEM 10 - R\$ 133,60. ITEM 11 - R\$ 238,40. ITEM 12 - R\$ 112,20. ITEM 13 - R\$ 133,00. ITEM 14 - R\$ 3.990,00. ITEM 15 - R\$ 125,40. ITEM 16 - R\$ 385,50. ITEM 17 - R\$ 748,60. ITEM 18 - R\$ 99,00. ITEM 19 - R\$ 48,00. ITEM 20 - R\$ 33,00. ITEM 22 - R\$ 208,20. ITEM 23 - R\$ 1.018,00. ITEM 24 - R\$ 758,60. ITEM 25 - R\$ 6.722,00. ITEM 26 - R\$ 5.675,00. ITEM 29 - R\$ 348,90. ITEM 30 - R\$ 282,30. ITEM 32 - R\$ 3.356,00. ITEM 33 - R\$ 108,65. ITEM 34 - R\$ 210,85. ITEM 35 - R\$ 238,50. ITEM 36 - R\$ 25,45. ITEM 37 - R\$ 29,30. ITEM 38 - R\$ 38,55. ITEM 39 - R\$ 49,55. ITEM 40 - R\$ 57,30. ITEM 47 - R\$ 75,50. ITEM 48 - R\$ 171,50. ITEM 49 - R\$ 185,10. ITEM 55 - R\$ 1.798,00. ITEM 57 - R\$ 1.562,50. ITEM 58 - R\$ 139,00. ITEM 59 - R\$ 852,00. ITEM 61 - R\$ 1.933,80. ITEM 63 - R\$ 287,70. ITEM 64 - R\$ 453,00. ITEM 65 - R\$ 478,50. ITEM 66 - R\$ 2.576,00. ITEM 67 - R\$ 1.029,00. ITEM 68 - R\$ 237,60. ITEM 69 - R\$ 611,60. ITEM 70 - R\$ 196,00. ITEM 71 - R\$ 133,80. ITEM 72 - R\$ 78,15. ITEM 73 - R\$ 70,92. ITEM 75 - R\$ 330,40. ITEM 76 - R\$ 310,65. ITEM 77 - R\$ 730,00. ITEM 78 - R\$ 1.242,00. ITEM 79 - R\$ 497,20. ITEM 80 - R\$ 823,20. ITEM 84 - R\$ 278,82. ITEM 85 - R\$ 272,72. ITEM 87 - R\$ 267,48. ITEM 88 - R\$ 311,40. ITEM 89 - R\$ 308,80. ITEM 90 - R\$ 111,68. ITEM 93 - R\$ 37,60. ITEM 94 - R\$ 37,50. ITEM 95 - R\$ 135,00. ITEM 96 - R\$ 239,40. ITEM 97 - R\$ 287,50. ITEM 100 - R\$ 209,60. ITEM 103 - R\$ 48.580,50. ITEM 105 - R\$ 249,90. ITEM 106 - R\$ 1.475,80. ITEM 107 - R\$ 531,00. ITEM 108 - R\$ 432,40. ITEM 109 - R\$ 368,00. ITEM 110 - R\$ 24,00. ITEM 111 - R\$ 28,00. ITEM 112 - R\$ 30,00. ITEM 113 - R\$ 32,00. ITEM 114 - R\$ 60,00. ITEM 115 - R\$ 66,00. ITEM 116 - R\$ 114,00. ITEM 117 - R\$ 120,00. ITEM 118 - R\$ 32,00. ITEM 119 - R\$ 30,00. ITEM 120 - R\$ 110,00. ITEM 121 - R\$ 140,00. ITEM 122 - R\$ 150,00. ITEM 123 - R\$ 130,00. ITEM 125 - R\$ 155,00. ITEM 126 - R\$ 155,00. ITEM 127 - R\$ 240,00. ITEM 128 - R\$ 145,80. ITEM 129 - R\$ 70,00. ITEM 130 - R\$ 240,00. ITEM 131 - R\$ 50,00. ITEM 132 - R\$ 324,00. ITEM 133 - R\$ 98,00. ITEM 134 - R\$ 143,40. ITEM 135 - R\$ 7.007,00. ITEM 137 - R\$ 180,00. ITEM 139 - R\$ 40,00. ITEM 140 - R\$ 60,00. ITEM 141 - R\$ 32,00. ITEM 142 - R\$ 15,00. ITEM 143 - R\$ 22.450,00. ITEM 144 - R\$ 1.269,90. ITEM 145 - R\$ 462,10. ITEM 146 - R\$ 138,60. ITEM 147 - R\$ 1.528,00. ITEM 148 - R\$ 30,60. ITEM 149 - R\$ 42,00. ITEM 150 - R\$ 33,00. ITEM 151 - R\$ 60,00. ITEM 153 - R\$ 1.059,20. ITEM 154 - R\$ 2.857,50. ITEM 155 - R\$ 850,00. ITEM 156 - R\$ 536,00. ITEM 157 - R\$ 202,80. ITEM 158 - R\$ 1.844,00. ITEM 159 - R\$ 349,00. ITEM 160 - R\$ 376,40. ITEM 161 - R\$ 6.028,50. ITEM 162 - R\$ 4.315,20. ITEM 163 - R\$ 3.152,50. ITEM 164 - R\$ 22.389,60. ITEM 165 - R\$ 244,90. ITEM 167 - R\$ 2.035,00. ITEM 168 - R\$ 767,50. ITEM 170 - R\$ 1.474,00. ITEM 171 - R\$ 1.569,40. ITEM 172 - R\$ 3.115,50. ITEM 173 - R\$ 2.016,00. ITEM 174 - R\$ 6.624,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4933279** e o código CRC **077DFF0E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4935231/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 154/2019** destinado a **contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Estrada Timbé**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor, qual seja: **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 3.337.403,89**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2019, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4935231** e o código CRC **B85DF3F0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4928086/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2019**, destinado à **Aquisição de Materiais Descartáveis**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, item e seu respectivo valor total, qual seja: Atalanta Prod Hig Limp Ltda ME, item 2, R\$ 39.725,00, item 6, R\$ 6.220,00, item 7, R\$ 3.960,00, item 8, R\$ 12.150,00, item 16, R\$ 2.755,00, item 19, R\$ 70.800,00, item 9 (prin), R\$ 54.000,00, item 9 (res), R\$ 18.000,00, R\$ 168.750,00, item 18 (res), R\$ 56.250,00, item 20 (res), R\$ 23.400,00. Fernando de Aviz EPP, item 10, R\$ 71.000,00. Fracassados: item 18 (prin); item 20 (prin).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4928086** e o código CRC **60A1B12A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4910828/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 136/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 773603, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Item 01 – R\$ 5,95, Item 04 – R\$ 5,95 e Item 06 – R\$ 9,19. Informa-se que os Itens 02, 03 e 05 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2019, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/10/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4910828** e o código CRC **35F93083**.

COMUNICADO SEI Nº 4940226/2019 - SES.UVI

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Kalaine Suelen dos Santos ME, CNPJ 15.213.096/0001-43, situada na rua Tuiuti, 1325 - Aventureiro - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa

referente aos Processos Administrativos Sanitários, julgados de forma única nº 2751 e 3145, Auto de Imposição de Penalidades nº 2497 de 13/08/2019, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.

Edilâine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilâine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 30/10/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4940226** e o código CRC **089FEAE9**.

COMUNICADO SEI Nº 4937771/2019 - SECULT.UCP.APP

Joinville, 30 de outubro de 2019.

Prorrogação de Recebimento de documentação do Projeto Arte Por Toda Parte.

A Secretaria de Cultura e Turismo comunica a prorrogação de entrega de documentação do **Edital de Processo Seletivo – Edital Nº 01/2019 (4676407)**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1278, Publicação: 25/09/2019.

Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo deverão apresentar o **envelope nº 1**, contendo os documentos constantes no item 2 deste Edital.

O envelope nº 1 deverá ser protocolado **até o dia 14/11/2019**, devidamente lacrado, na Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville – SC.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4937771** e o código CRC **82A1021D**.

COMUNICADO SEI N° 4944974/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2019.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 002-2019-SGP

GABARITO OFICIAL

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA					
Questão	Nº 1	Nº 2	Nº 3	Nº 4	Nº 5
Alternativa	D	*	B	E	B

* Questão anulada

MATEMÁTICA					
Questão	Nº 6	Nº 7	Nº 8	Nº 9	Nº 10
Alternativa	E	*	B	*	D

* Questão anulada

CONHECIMENTO ESPECÍFICO															
Questão	Nº 11	Nº 12	Nº 13	Nº 14	Nº 15	Nº 16	Nº 17	Nº 18	Nº 19	Nº 20	Nº 21	Nº 22	Nº 23	Nº 24	Nº 25
Alternativa	E	C	*	E	A	B	E	D	D	*	A	C	A	C	B

* Questão anulada



Documento assinado eletronicamente por **Roger de Azevedo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/10/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944974** e o código CRC **B70AD655**.

COMUNICADO SEI Nº 4944938/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de outubro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 67/2019

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE EM SOFTWARE DE CÁLCULO DE FOLHA DE PAGAMENTO (SÊNIOR ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO (SÊNIOR CONTROLE DE PONTO) E SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA (SÊNIOR SAÚDE E SEGURANÇA), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 67/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa **MAINHARDT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.313.690/0001-52, pelo valor global de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Joinville, 29 de setembro de 2019.

Cecília Cunha de Oliveira

Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944938** e o código CRC **8E36F615**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 4923610/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Silvana da Silva, CPF nº 018.982.099-36.

Auto de Infração Ambiental nº 0197/18, lavrado em 14/06/2018.

Local da infração: Rua Avenida João Schuck, nº 283, Loteamento Jardim Éxodo, Bairro Morro do Meio. Inscrição Imobiliária: 09.13.33.20.8350.000.

Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0296/16 (SEI nº 19.0.163048-7).

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Poluição Hídrica.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n.º 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual

deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 29/10/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4923610** e o código CRC **103FCD1B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 4945006/2019 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Gerson Luiz Rigo, CPF nº 386.452.979-49

Auto de Infração Ambiental nº 3509, lavrado em 11/09/2019.

Local da infração: Servidão Américo Fagundes dos Reis, 57 casa 03.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.136953-3.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Não comprovou a regularização da ligação de esgoto do imóvel com ligação a rede de tratamento público.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Van Aken**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2019, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4945006** e o código CRC **A9EBD99F**.

ERRATA SEI N° 4944704/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de outubro de 2019.

DECRETO N° 34.731, de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1202, de 10 de junho de 2019.

Onde se lê: " Art. 1º

I – ...

a) ...

...

20. Patrícia de Pedro Castro"

Leia-se: " Art. 1º

I – ...

a) ...

...

20. Patrícia de Castro Pedro"

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944704** e o código CRC **F93D616C**.

ERRATA SEI N° 4910619/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 24 de outubro de 2019.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 040/2018/PMJ, cujo objeto é acrescentar R\$ 713,07 (setecentos e treze reais e sete centavos) por parcela, passando para R\$ 22.453,07 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sete centavos) o valor a ser repassado mensalmente a partir de setembro de 2019, publicado em 25/10/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município 1301

Onde se lê:

" No item 5 - Cronograma de Execução do Anexo I - Plano de Trabalho "*Mensal Parcela 15 - R\$ 22.435,07*" e "*Mensal Parcelas 16 a 24 - R\$ 23.879,21*""

Leia-se:

" No item 5 - Cronograma de Execução do Anexo I - Plano de Trabalho "*Mensal Parcela 15 - R\$ 23.879,21*" e "*Mensal Parcelas 16 a 24 - "R\$ 22.435,07*"



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**,
Gerente, em 30/10/2019, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4910619** e o código CRC **2696A36F**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 180/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 30/10/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente

Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Posto Tuiuti Ltda

CNPJ: 80.692.502/0001-60

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rua Tuiuti, 1729

Bairro: Aventureiro

Inscrição Imobiliária: 13.31.10.17.0695

CEP: 89226000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Mateus Meerholz Seefeld

Registro Profissional: CREA-SC n° 128502-5-SC

ART: 6811597-3 Data término: 06/12/2022

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo a Análise Sei 4472358 e Parecer Técnico Sei 4875971 e autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos, lavação e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 90.000 litros.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de**

Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme instruções do item 2.1.

-A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump de tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 30/10/2019, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4938293** e o código CRC **6F5A7ED2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 504/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 195/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 113/2019**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2019, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4932998** e o código CRC **C35A445E**.